

Of. nº. 002/2019

Guaporé, 14 de março de 2019.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 002/2019, que concede revisão do subsídio dos **Secretários Municipais**.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin  
Secretária da Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2019

### CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º trata de reajuste conforme ganho real, obtido com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com o reajuste de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.873/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 7.483,55 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais com cinquenta e cinco centavos), a contar de **1º de março de 2019**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2019**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 14 de março de 2019.

## **MENSAGEM 002/2019**

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2019.**

### **CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos Secretários Municipais, conforme a Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016, que fixou subsídios dos Secretários Municipais para Legislatura 2017/2020; e Lei Municipal nº. nº 3.873/2018, de 19 de março de 2018, que concedeu revisão dos subsídios dos Secretários Municipais no período compreendido entre 1º de março de 2018 e 28 de fevereiro de 2019.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio dos Secretários Municipais com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, com o reajuste de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.873/2018, de 19 de março de 2018.

À consideração dos Senhores Edis.